



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 1349

Páginas 7

Guaratuba, 14 de julho de 2.026

**DECRETOS MUNICIPAIS****Republicado por Incorreção****DECRETO Nº 27.701**

Data: 9 de julho de 2.026

Súmula: Autoriza a ampliação do número de vagas para contratação de Professor Micro Região - I, objeto do Edital de Concurso Público nº 002/2022.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência de vagas no QGPE para o cargo de Professor Micro Região - I, Lei Municipal 1931/22 e suas alterações, edital de concurso público nº 002/22, e tendo em vista o ofício nº 0278/2026 – SME contido no protocolado sob nº 20417/26, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a ampliação do número de vagas para a contratação de Professor Micro Região - I, definidas no Edital do Concurso Público nº 002/2022, na forma abaixo especificada:

Cargo	Nº de vagas abertas no Concurso 002/22	Nº de vagas ampliadas	Total
Professor Micro Região - I	11	4	15

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 9 de julho de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.708

Data: 13 de julho de 2.026

Súmula: Concede promoção ao servidor (a) Tatiane Aparecida Koch. O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o protocolado sob nº 6486/26, DECRETA: Art. 1º Fica concedida promoção ao servidor (a) Tatiane Aparecida Koch, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 76531, na Referência 01 da Classe A do Nível de Atuação 3 do seu cargo, pelo término de curso de pós-graduação Lato Sensu, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de maio de 2.026, revogando-se disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 13 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.709

Data: 13 de julho de 2.026

Súmula: Concede promoção ao servidor (a) Dayane Moraes Silva. O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o protocolado sob nº 4495/26, DECRETA: Art. 1º Fica concedida promoção ao servidor (a) Dayane Moraes Silva, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 76351, na Referência 01 da Classe A do Nível de Atuação 3 do seu cargo, pelo término de curso de pós-graduação Lato Sensu, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de maio de 2.026, revogando-se disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 13 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.710

Data: 13 de julho de 2.026

Súmula: Concede promoção ao servidor (a) Eloisa Aparecida da Rosa.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o protocolado sob nº 3514/26, DECRETA: Art. 1º Fica concedida promoção ao servidor (a) Eloisa Aparecida da Rosa, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 76371, na Referência 01 da Classe A do Nível de Atuação 3 do seu cargo, pelo término de curso de pós-graduação Lato Sensu, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de maio de 2.026, revogando-se disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 13 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.711

Data: 13 de julho de 2.026

Súmula: Concede promoção ao servidor (a) Fernanda de Lima.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o protocolado sob nº 20569/26, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida promoção ao servidor (a) Fernanda de Lima, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 55781, na Referência 07 da Classe B do Nível de Atuação 3 do seu cargo, pelo término de curso de pós-graduação Lato Sensu, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de julho de 2.026, revogando-se disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 13 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.712

Data: 13 de julho de 2.026

Súmula: Exonera a pedido, Francieli Belinato da Silva, do cargo de Técnico em Enfermagem.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 25736/26, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Francieli Belinato da Silva, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11 de julho de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 13 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.713

Data: 13 de julho de 2.026

Súmula: Concede promoção ao servidor (a) Laudiceia Sutil Moraes de Barros.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº



1.931/22, e tendo em vista o protocolado sob nº 23883/26, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida promoção ao servidor (a) Laudiceia Sutil Moraes de Barros, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 76441, na Referência 01 da Classe A do Nível de Atuação 3 do seu cargo, pelo término de curso de pós-graduação Lato Sensu, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de julho de 2.026, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 13 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.714

Data: 13 de julho de 2.026

Súmula: Exonera, a pedido, Lea Gonçalves Cordeiro da Silva, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o protocolado sob nº 25827/26, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Lea Gonçalves Cordeiro da Silva, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

Parágrafo Único. O referido servidor retornará ao seu cargo de origem efetivo do Quadro Geral do Executivo, ou seja, Auxiliar Educação Infantil.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 13 de julho de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 13 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.715

Data: 14 de julho de 2.026

Súmula: Concede gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas como Secretária Escolar.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 82, incisos I, II e III da Lei 1.922/22, bem como o ofício nº 363/26 - SME, protocolado sob nº 23903/26 DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação salarial por encargos especiais, sobre o seu salário base, e por atividades técnicas com atribuições específicas como Secretária Escolar, no percentual de 30% (trinta por cento), as servidoras conforme segue:

Sandra Mara de Jesus – matrícula funcional n.º 22191-1;

Antonele Arruda Detroz – matrícula funcional n.º 16042-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 13 de julho de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 14 de julho de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.716

Data: 14 de julho de 2.026

Súmula: Concede gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 82, incisos I, II e III da Lei 1.922/22, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação, sobre seu salário base, no percentual de 50% (cinquenta por cento), aos servidores abaixo relacionados:

Daniel Aníbal da Silva, matrícula funcional nº 162981;

Ricardo do Prado, matrícula funcional nº 163581;

Gustavo Willian Bueno, matrícula funcional nº 162781;

Thiago Deina de Oliveira, matrícula funcional nº 163771;

Neilson Pereira Leal, matrícula funcional nº 163211;

Giovani Bressan, matrícula funcional nº 162991;

Jefferson Natal da Silva, matrícula funcional nº 162761;

Poliani Domingues da Rocha, matrícula funcional nº 163401;

Luís Fernando Corrêa, matrícula funcional nº 163121;

Manoel Corrêa Júnior, matrícula funcional nº 162751;

Alexsandro Aleixo Ferreira, matrícula funcional nº 163131;

Adriano Dissenha, matrícula funcional nº 161481;

Cláudio Margarida, matrícula funcional nº 157971;

Dirceu Crispim de Lara, matrícula funcional nº 23791;

Fernando Luiz Ferreira, matrícula funcional nº 151821;

Gilson de Oliveira, matrícula funcional nº 15131;

Andrea Marcia Vilaqua, matrícula funcional nº 211661;

Joaquim Silveira da Costa Neto, matrícula funcional nº 220081;

Lucas Pinheiro da Silva, matrícula funcional nº 152541;

Roberto Rivelino de Araújo, matrícula funcional nº 162251;

Valmir Pereira Miranda, matrícula funcional nº 153041;

Wagner Ribeiro, matrícula funcional nº 152531;

João Vanderlei Carneiro, matrícula funcional nº 79191;

Elcio Adélio Veiga, matrícula funcional nº 18101;

Jair Lima da Encarnação, matrícula funcional nº 78091;

Taynan Afonso Scholze, matrícula funcional nº 151551;

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de julho de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 14 de julho de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.717

Data: 14 de julho de 2.026

Súmula: Concede gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 82, incisos I, II e III da Lei 1.922/22, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação, sobre seu salário base, aos servidores abaixo relacionados:

Bárbara Passos Hladkyi – 30% (trinta por cento), mat. funcional nº 162491;

Gabriel Alves da Veiga Ferraz – 30% (trinta por cento), mat. funcional nº 75501;

Bruno Raphael Nascimento Borek – 30% (trinta por cento), mat. funcional nº 29731;

Fernanda Tizoni – 30% (trinta por cento), mat. funcional nº 20201;

Alanderson Batista – 80% (oitenta e cinco por cento), mat. funcional nº 18141;

Andrea de Souza Klenke Moreira – 80% (oitenta e cinco por cento), mat. funcional nº 19941;

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de julho de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 14 de julho de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

**PORTARIAS MUNICIPAIS****PORTARIA Nº 16.291**

Data: 13 de julho de 2.026.

Súmula: Altera os membros Gestores, Agentes Demandantes e Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal da Saúde, conforme disposição do Decreto 25.356/23.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Decreto Municipal nº 25.356/23 e ao Ofício 2118/26 SMS, protocolado sob nº 25614/26, altera os membros Gestores, Agentes Demandantes e Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal da Saúde, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros Gestores, Agentes Demandantes e Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal da Saúde, conforme segue:

Secretaria Municipal da Saúde:

Gestor (a) – Secretário (a) em exercício.

Agente Demandante – Drielle Pereira Hohl Caron – Matrícula funcional nº 157061.

Agente Demandante – Fernanda Nunes - Matrícula funcional nº 156251.

Agente Demandante – Jeanne Moraes de Lacerda – Matrícula funcional nº 157571.

Agente Demandante – Juliana Mendonça Silva – Matrícula funcional nº 50621.

Fiscal de Contrato – Alessandra Roberta Ricardo dos Santos – Matrícula funcional nº 156971.

Fiscal de Contrato – Alessandro Gonçalves de Pádua – Matrícula funcional nº 66661.

Fiscal de Contrato – Alyne Danielle Coelho Tiete – Matrícula funcional nº 49471.

Fiscal de Contrato – Anna Claudia Aimone de Oliveira Guides – Matrícula funcional nº 303281.

Fiscal de Contrato – Breno Marcio Machado Tarran – Matrícula funcional nº 162501.

Fiscal de Contrato – Bruna Yamaguchi – Matrícula funcional nº 162771.

Fiscal de Contrato – Carina França – Matrícula funcional nº 59051.

Fiscal de Contrato – Danielle Nesi Ferreira – Matrícula funcional nº 160341.

Fiscal de Contrato – Edilene Vieira Pereira – Matrícula funcional nº 49151.

Fiscal de Contrato – Emerson Dias – Matrícula funcional nº 76601.

Fiscal de Contrato – Fernando da Rosa Cardoso – Matrícula funcional nº 79851.

Fiscal de Contrato – Heleonora Susana Razente – Matrícula funcional nº 50951.

Fiscal de Contrato – Itamar dos Santos – Matrícula funcional nº 31421.

Fiscal de Contrato – Janice Marcia dos Santos Nadal – Matrícula funcional nº 31451.

Fiscal de Contrato – Jonas Alfredo Silvano – Matrícula funcional nº 158971.

Fiscal de Contrato – João Guilherme Crepaldi – Matrícula funcional nº 31481.

Fiscal de Contrato – Juliane Gdla – Matrícula funcional nº 23341.

Fiscal de Contrato – Jose Carlos Cordeiro dos Santos Junior – Matrícula funcional nº 164271.

Fiscal de Contrato – Luciane Correa Clarinda – Matrícula funcional nº 158311.

Fiscal de Contrato – Maria da Graça Augusto Cunha – Matrícula funcional nº 15671.

Fiscal de Contrato – Marjorie Casas – Matrícula funcional nº 56811.

Fiscal de Contrato – Michele Ionara Oliveira – Matrícula funcional nº 158511.

Fiscal de Contrato – Micheli Cristina Souza de Amorim – Matrícula funcional nº 87751.

Fiscal de Contrato – Paulo Cezar Lourenço – Matrícula funcional nº 39943441.

Fiscal de Contrato – Vani Terezinha Schon – Matrícula funcional nº 31661.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.292

Data: 14 de julho de 2.026.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 15.509/2025.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão Especial de Sindicância, protocolo nº 42298/2023, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 15.509/2025, em face do processo administrativo protocolado sob nº 42298/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 1º de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.293

Data: 14 de julho de 2.026.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 15.511/2025.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, protocolo nº 49606/2024, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 15.511/2025, em face do processo administrativo protocolado sob nº 49606/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 1º de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.294

Data: 14 de julho de 2.026.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos às Sindicâncias instauradas pela Portaria nº 15.508/2025.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão Especial de Sindicância, protocolos nº 7973/2024 e 9746/2024, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos às Sindicâncias instauradas pela Portaria nº 15.508/2025, em face dos processos administrativos protocolados sob nº 7973/2024 e 9746/2024.



Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 1º de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBlique-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.295

Data: 14 de julho de 2.026.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 15.513/2025.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão Especial de Sindicância, protocolo nº 9276/2025, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 15.513/2025, em face do processo administrativo protocolado sob nº 9276/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 1º de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBlique-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**TERMO DE FOMENTO Nº006/2026****INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026****EMENDAS IMPOSITIVAS – EXERCÍCIO 2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.260/2026

O MUNICÍPIO DE GUARATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.017.474/0001-08, com sede na Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MAURICIO LENSE, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE GUARATUBA, inscrita no CNPJ sob nº 80.294.358/0001-03, com sede na Rua Joinville, nº 1605, Bairro Piçarras, Guaratuba/PR, neste ato representada por sua Presidente, Sra. LEISA ALEKSANDRA REDIN, inscrita no CPF sob nº 084.371.299-66, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas e condições seguintes, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Estadual nº 53.175/2016, Decreto Municipal nº 22.363/2018, Lei Orçamentária Anual – LOA 2026 (Lei Municipal nº 2.196/2025), Instrução Normativa nº 200/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, bem como demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros oriundos de Emendas Parlamentares Impositivas destinadas à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE GUARATUBA, visando à reforma do bazar beneficente, aquisição de portões, porta de vidro com plotagem, equipamentos eletrônicos, granito para cozinha e implantação de sistema de monitoramento por câmeras CFTV, destinados ao fortalecimento das atividades pedagógicas, terapêuticas e assistenciais desenvolvidas pela entidade, conforme Plano de Trabalho aprovado.

A parceria compreende:

I – Reforma e adequação do Bazar Beneficente;

II – Aquisição e instalação de portões em alumínio e porta de vidro com plotagem;

III – Aquisição de equipamentos eletrônicos, informática e cozinha industrial;

IV – Implantação de sistema de monitoramento por câmeras CFTV;

V – Melhorias estruturais destinadas ao fortalecimento das ações pedagógicas, terapêuticas e assistenciais da instituição.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho aprovado integra o presente instrumento para todos os fins legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente parceria fundamenta-se:

I – na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações promovidas pela Lei Federal nº 13.204/2015;

II – no Decreto Federal nº 8.726/2016;

III – no Decreto Estadual nº 53.175/2016;

IV – no Decreto Municipal nº 22.363/2018;

V – na Lei Municipal nº 2.196/2025 – LOA 2026;

VI – nos arts. 29 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando tratar-se de recursos oriundos de Emendas Parlamentares Impositivas com indicação prévia da entidade beneficiária;

VII – na Instrução Normativa nº 200/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Administração Pública transferirá à OSC o valor total de R\$ 125.191,94 (cento e vinte e cinco mil, cento e noventa e um reais e noventa e quatro centavos), conforme Plano de Aplicação aprovado.

Os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal da Educação

Funcional Programática: 06.001.12.004.0006.2021 – Gestão de Emendas Parlamentares para a Educação.

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Fonte de Recursos: Recursos Livres.

Parágrafo primeiro. Os recursos serão transferidos em 02 (duas) parcelas, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho e Ata da Reunião das Emendas Impositivas 2026.

Parágrafo segundo. A primeira parcela será liberada mediante empenho e formalização da parceria.

Parágrafo terceiro. A segunda parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela, observadas as exigências legais e de prestação de contas parcial.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo primeiro. O prazo de execução física e financeira observará o cronograma previsto no Plano de Trabalho aprovado.

Parágrafo segundo. A vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, desde que devidamente justificada e autorizada pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Compete à Administração Pública:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros na forma estabelecida neste instrumento;

II – Acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria;

III – Designar gestor da parceria e comissão de monitoramento e avaliação;

IV – Appreciar as prestações de contas apresentadas pela OSC;

V – Publicar o extrato do presente Termo de Fomento no Diário Oficial do Município;

VI – Notificar formalmente a OSC quando verificadas irregularidades na execução da parceria;

VII – Promover o controle e fiscalização quanto à correta aplicação dos recursos públicos;

VIII – Efetuar os registros obrigatórios junto ao SIT/TCE-PR.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Compete à OSC:

- I – Executar o objeto pactuado em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;
- II – Aplicar integralmente os recursos exclusivamente na execução do objeto da parceria;
- III – Manter conta bancária específica para movimentação dos recursos da parceria, observando as exigências da Instrução Normativa nº 200/2025 do TCE/PR;
- IV – Apresentar prestação de contas na forma e prazos previstos na legislação vigente;
- V – Manter em arquivo os documentos comprobatórios das despesas realizadas pelo prazo legal;
- VI – Garantir livre acesso dos órgãos de controle interno e externo, bem como da Administração Pública, aos documentos e locais relacionados à execução da parceria;
- VII – Responsabilizar-se exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da parceria;
- VIII – Comunicar imediatamente qualquer alteração relacionada à execução do objeto;
- IX – Restituir eventual saldo remanescente não utilizado ao final da parceria;
- X – Manter regularidade fiscal, trabalhista e institucional durante toda a vigência do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira oficial.

Parágrafo primeiro. Toda movimentação financeira deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico.

Parágrafo segundo. Os saldos financeiros eventualmente existentes deverão ser aplicados em caderneta de poupança ou fundo de aplicação financeira de curto prazo.

Parágrafo terceiro. Os rendimentos financeiros deverão ser obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.363/2018, Instrução Normativa nº 200/2025 do TCE/PR e demais normas aplicáveis.

Parágrafo primeiro. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência da parceria.

Parágrafo segundo. A prestação de contas deverá conter:

- I – Relatório de execução do objeto;
- II – Relatório de execução financeira;
- III – Notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas;
- IV – Extratos bancários da conta específica;
- V – Comprovantes de pagamentos;
- VI – Demonstrativo de rendimentos financeiros;
- VII – Registros fotográficos da execução física;
- VIII – Demais documentos exigidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelo Gestor da Parceria designados pela Administração Pública.

Parágrafo único. A Comissão de Seleção Técnica de Parcerias foi designada pela Portaria nº 15.577/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à OSC:

- I – Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- II – Realizar despesas anteriores ou posteriores à vigência da parceria;
- III – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos da parceria;

IV – Realizar transferência de recursos para terceiros sem previsão no Plano de Trabalho;

V – Utilizar os recursos para pagamento de multas, juros ou encargos decorrentes de inadimplemento;

VI – Alterar o objeto da parceria sem prévia autorização da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A OSC deverá restituir os valores transferidos, acrescidos de atualização monetária e juros legais, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- I – Houver desvio de finalidade;
- II – Ocorrer aplicação irregular dos recursos;
- III – Não houver comprovação da correta aplicação dos recursos;
- IV – Houver rejeição da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido:

- I – Por acordo entre as partes;
- II – Unilateralmente pela Administração Pública, em caso de descumprimento das obrigações pactuadas;
- III – Por denúncia de qualquer das partes, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Fomento poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração Pública providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Fomento no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaratuba/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Guaratuba/PR, 10 de Julho de 2026.

MAURICIO LENSE

CPF: 514.515.499-20

Prefeito Municipal

LEISA ALEKSANDRA REDIN

Presidente – APAE Guaratuba

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026

Objeto: Transferência de recursos financeiros oriundos de Emendas Parlamentares Impositivas – Exercício 2026, destinados à execução do projeto “Reforma do Bazar Beneficente, Aquisição de Portões e Porta de Vidro com Plotagem, Equipamentos Eletrônicos, Granito para Cozinha e Sistema de Câmeras CFTV”, visando à ampliação, modernização, acessibilidade, segurança e fortalecimento das atividades pedagógicas, terapêuticas e assistenciais da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE GUARATUBA.

Concedente: Município de Guaratuba

Tomador do Recurso: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE GUARATUBA

CNPJ nº 80.294.358/0001-03

Valor Total: R\$ 125.191,94 (cento e vinte e cinco mil, cento e noventa e um reais e noventa e quatro centavos).

Parcelas: 02 (duas) parcelas, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e Ata de Reunião das Emendas Impositivas 2026, sendo a primeira na emissão do empenho e a segunda em até 30 (trinta) dias.

Vigência: até 31/12/2026.

Prazo de Execução: 11/07/2026 a 31/12/2026.

Dotação Orçamentária:

06.001.12.004.0006.2021 – Gestão de Emendas Parlamentares para a Educação.

Natureza da Despesa:

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.



Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 22.363/2018, Instrução Normativa nº 200/2025 do TCE/PR e Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2026.

Data da Assinatura: 10/07/2026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

EXPEDIENTE

Mauricio Lense – Prefeito

Evani Cordeiro Justus – Vice-Prefeita

Adilson Luiz Correa dos Santos - Secretário da Segurança Pública e Trânsito

Adonis Nobor Furuushi – Secretário da Saúde

Alan Felipe Scholz – Subprefeito Regional do Cubatão

Catia Regina Silvano – Secretária Municipal da Educação

Dagoberto da Silva – Secretário da Agricultura

Edna Aparecida Oliveira de Castro – Subprefeita Regional do Coroados

Fabiano Cecilio da Silva – Secretário da Cultura e do Turismo

Itamar Cidral da Silveira Junior – Secretário da Habitação

João Claudio Franzo Weinand – Procurador Geral

Jose Ananias dos Santos - Secretário de Obras e Infraestrutura

Josiane de Macedo Cordeiro – Chefe de Gabinete

Juliana Belache Cortiano – Secretária do Esporte e do Lazer

Juliano da Rosa de Paula – Coordenador da Zeladoria Municipal

Luciana Ribeiro dos Santos – Ouvidor Geral

Marcelo de Souza Sampaio – Procurador Fiscal

Osmar Daga – Secretário da Administração

Rui Sergio Jacobovski – Secretário das Finanças e do Planejamento

Simone do Prado Lense – Secretária de Assistência Social

Vilmar Faria Silva – Secretário do Urbanismo/Secretário Meio Ambiente

Wallace Aparecido de Aguiar – Secretário da Pesca

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br